



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Secreta e eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 417

Que autoriza a contribuição do Município, para construção da Casa da Comunidade.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de Rcr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para construção da Casa da Comunidade de Itaguaí.

§ Único - A referida Obra tem o amparo oficial do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Interior, e do Governo Estadual, representado pela Secretaria de Obra e Assistência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 13/12/68.-

*Wilson Pedro Francisco*

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

